



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Ofício nº 1464/2019 - SES

Goiânia, 12 de fevereiro de 2019.

Ao Senhor
VALNEY LUIZ DA ROCHA
Diretor-Geral
Centro de Reabilitação Dr. Henrique Santillo
Av. Ver. José Monteiro, 1655 - Setor Negrão de Lima
74653-230 - Goiânia - GO

Assunto: Notificação de Relatório Preliminar 922

Senhor Diretor,

Informamos que, em atendimento à solicitação da 90ª Promotoria de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás, foi realizada auditoria nessa Unidade de Saúde – Centro de Reabilitação Dr. Henrique Santillo, que resultou no Relatório Preliminar de Auditoria SISAUD/SUS nº 922.

No citado relatório foram apontadas constatações que carecem de apresentação de justificativas por parte da Unidade, as quais deverão ser encaminhadas no prazo de 15 dias, a contar do recebimento deste ofício, contendo o número da constatação que está sendo esclarecida e a comprovação do que está sendo justificado mediante a apresentação de documentos assinados por “autoridade legal”, à Gerência de Auditoria e Processamento da Informação da SCAGES/SES-GO, situada na Rua SC1 nº 299, Parque Santa Cruz, em Goiânia-GO, CEP 74.860-270, conforme art. 3º, inciso II e Artigo 26, da Lei Estadual 13.800/2001, c/c o Artigo 6º da Portaria GM/MS nº 743, de 18 de abril de 2012.

Ressalta-se que a inobservância do prazo estabelecido para a manifestação, implicará o encerramento da auditoria com emissão do relatório conclusivo.

Atenciosamente,

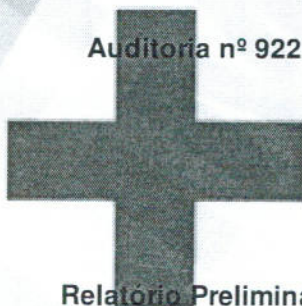


Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR**,
Secretário (a) de Estado, em 18/02/2019, às 14:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Recel
RAQUEL D. ROSA ALMEIDA
SECRETÁRIA GERAL
CDER-MAT.4457
20/02/2019 11:47

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Auditoria nº 922



Relatório Preliminar

Unidade: CRER CENTRO DE REABILITACAO DR HENRIQUE SANTILLO

Município: GOIÂNIA/GO

Two blue ink signatures, one above the other, located in the bottom right corner of the page.



I - DADOS BÁSICOS

Finalidade: Averiguar os pgto efetuados ao AGIR referente ao gerenciamento do CRER
Entidade Responsável: CRER CENTRO DE REABILITACAO DR HENRIQUE SANTILLO
CPF/CNPJ: 05.029.600/0001-04
Município/UF: GOIÂNIA-GO
Objeto: Assistência-geral
Abrangência: 2017/2018

II - IDENTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES

SERGIO DAHER

Cargo: Superintendente Executivo

VALNEY LUIZ DA ROCHA

Cargo: Diretor Geral

Exercício: Desde 11/07/2014

III - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao Decreto nº 1.651 de 28/09/2005 e o Decreto Estadual nº 4.875 de 04/03/1998, a Gerência de Auditoria e Processamento da Informação/GAPI/SCAGES/SES/GO, através do Despacho nº 234/2018 SEI - GEAPI, emitido em 09 de maio de 2018, determinou auditoria a ser realizada na Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, especificamente na execução do contrato de gestão nº 123/2011 – SES/GO e seus aditivos, celebrado entre esta secretaria e a Associação Goiana de Integralização e Reabilitação – AGIR para o fomento, gerenciamento, operacionalização e execução das ações, atividades e serviços de saúde no Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo - CRER, visando o atendimento à solicitação do Ministério Público do Estado de Goiás – 90ª Promotoria de Justiça, contida no Ofício Requisição nº 169/2016.

Destaque-se que o presente trabalho visou responder aos seguintes quesitos formulados pelo Ministério Público de Goiás-GO e que tenham previsão no Contrato de Gestão e respectivos aditivos:

Quesito 2) Verificação se os pagamentos efetivados à organização social estão de acordo com as cláusulas contratuais;

Quesito 4) Especificação e quantificação dos repasses efetivados a partir de despesas não previstas, mas previamente autorizadas;

Quesito 5) Especificação, quantificação e regularidade dos repasses feitos para obras e investimentos;

Quesito 6) Especificação, quantificação e regularidade de repasses eventualmente feitos por serviços ambulatoriais e hospitalares que excederam as metas pactuadas, objeto de faturamento e pagamento complementar;

Quesito 7) Verificação sobre a aplicação na Unidade de rendimentos e aplicações de ativos financeiros e outros pertencentes ao patrimônio sob administração da organização social;

Quesito 8) Se houve captação de recursos com base no Contrato de Gestão e sua aplicação;

Quesito 10) Se a FIDI presta/prestou serviços laboratoriais para a unidade de saúde, com especificação dos serviços e dos valores relativos, bem como eventual glosa do valor repassado para a unidade de saúde;

Quesito 15 e 16) Análise da regularidade das prestações de contas e da aplicação dos recursos e respectiva observância às solicitações complementares;



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório Preliminar



Quesito 17) Como foram calculadas e pagas as parcelas relativas ao valor variável, nos termos das cláusulas contratuais;

Quesito 19) Verificação dos reajustes anuais ocorridos e respectivos valores e percentuais conforme cláusulas contratuais;

Quesito 20) Verificação e regularidade de outras verbas e recursos financeiros complementares repassados à organização social, inclusive para custeio de internações excedente à capacidade instalada e a regularidade de sua aplicação;

Quesito 21) Apresentação dos valores totais repassados à organização social, por ano.

Dos quesitos acima mencionados considera-se de competência da AGIR responder as contatações dos quesitos 2, 7, 8, 15 e 16 e demais constatações, se houver sido encontradas no percurso deste trabalho.

IV - METODOLOGIA

Para o desenvolvimento desta auditoria foram realizadas consultas às normativas legais que regem a contratação de Organizações Sociais e levantamentos de dados discriminados em planilhas eletrônicas, anexadas a este relatório, para se proceder análises documentais, a saber:

- Processo nº 200900010015421 do Contrato de Gestão nº 123/2011 – SES/GO e respectivos aditivos;
- dados orçamentários e financeiros extraídos do Sistema SIOFI-NET e BI – Business Objects;
- processos de pagamentos com a mesma numeração para análise compreendendo o período de julho/2011 a setembro/2018;
- Lei de Licitações e Contratos na Administração Pública nº 8.666/1993;
- Lei de Qualificação de Entidades como Organizações Sociais Estaduais nº 15.503/2005;
- Resolução Normativa nº 007/2011, revogada, e atual Resolução Normativa nº 013/2017, emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás/TCE/GO;
- Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do Tribunal de Contas da União - TCU,
- Análise de relatórios produzidos no ambiente SAP Business Objects Web Intelligence com posição em 01/10/2018, visto que no processo de pagamento (200900010015421) havia ausência de algumas ordens de pagamento;
- demonstrações contábeis e financeiras da AGIR referente a contratação do CRER;
- As constatações referentes às análises realizadas para responder aos quesitos serão inseridas em relatórios distintos, conforme a responsabilização dos auditados sob a condição de contratante e de contratado;
- Os questionamentos mencionados no Ofício Requisição nº 169/2016 serão respondidos dentro dos campos das evidências cujos quesitos serão enumerados, os quais poderão ter desdobramentos que serão citados por letras do alfabeto.

V - CONSTATAÇÕES

Grupo: Recursos Financeiros

Constatação Nº: 558715

Subgrupo: Contrato

Item: Contrato de Profissionais

Constatação: O provisionamento das contingências, indenizações e rescisões trabalhistas foram realizadas parcialmente.

Evidência: Quesito 2- A) Verificação se os pagamentos efetivados à organização social estão de acordo com as cláusulas contratuais. No contrato inicial nº 123/2011 - SES/GO, consta que os pagamentos deveriam ter sido efetivados mediante observação das cláusulas 6.1 a 6.8, que foram objeto de constatação ao auditado Secretaria de Estado da Saúde/SES/GO, com exceção da cláusula 6.7, cuja observação competia a AGIR : "Do total dos recursos financeiros previstos nesta cláusula, a AGIR formará fundos destinados para provisões, com depósitos mensais, em moeda corrente, mediante aplicação financeira vinculada à conta já referida, inclusive para fins de rescisões, reclamações trabalhistas e ações judiciais". Essa cláusula foi mantida pelo Termo Aditivo nº 041/2012 SES-GO passando seu teor à cláusula 6.10 e os demais termos aditivos não procederam alteração/exclusão desse dispositivo. Em observação aos balancetes referentes ao período auditado e em cumprimento às normas contábeis, ITG 2002, NBC



TG's 01, 07, 26 e 1000 aplicadas ao Terceiro Setor, a AGIR deveria constituir o provisionamento de variações patrimoniais que tenham uma provável necessidade de uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos ou potencial de serviços para liquidar uma obrigação, em atendimento aos critérios contábeis e em observação ao princípio da competência. Conforme demonstrado na Planilha 2 - Matriz de Acompanhamento da Auditoria Financeira do Contrato de Gestão CRER - AGIR, anexa, verificou-se saldo de provisionamento nas contas contábeis 21010020015, 21010130001, 211101006 e 2111020021001 de provisões destinadas para rescisões, reclamações trabalhistas e ações judiciais, conforme previsto no Contrato de Gestão - CG, exceto, no período de dezembro/2011 a novembro/2012 no qual não foi identificado saldo em conta contábil de provisionamento dessa natureza.

O Contrato prevê que os recursos financeiros destinados para essas provisões deveriam ser em moeda corrente e aplicados no mercado financeiro, em análise aos balancetes constatou-se a contabilização, no Ativo, das contas bancárias em aplicação financeira e poupança, porém, não ficou evidenciado dentre essas contas qual referia-se especificamente às reservas do fundo de provisões exigido pelo Contrato. Os saldos contabilizados dessas aplicações financeiras foram superiores aos saldos das provisões, dando a entender que caso houvesse a necessidade de proceder-se execução dessas contingências trabalhistas e/ou rescisões haveria cobertura financeira suficiente.

No entanto, para se conhecer o montante dos recursos necessários para essas prováveis obrigações trabalhistas, seria importante, a título de controle por parte da SES/GO, proceder-se ao final de cada exercício a simulação das rescisões e demandas trabalhistas, para se ter uma estimativa real aproximada desses custos, para não se incorrer no risco de recursos financeiros ficarem paralisados em detrimento da aplicação tempestiva quanto ao objeto principal do Contrato de Gestão, frente às demandas de assistência à saúde pública que são sempre maiores que os recursos públicos destinados aos atendimentos do SUS.

Importa mencionar que a Lei Estadual nº 19.927 de 27/12/2018 incluiu na Lei Estadual nº 15.503/2005 o dispositivo descrito no artigo 6H em que foi transferido ao Estado as responsabilidades pelas indenizações das rescisões trabalhistas frente ao desfazimento do Contrato de Gestão. Diante dessa normativa infere-se sobre a real necessidade de manter a supramencionada cláusula contratual, objeto desta constatação.

Fonte da Evidência: Balancetes e Demonstrações Contábeis do período auditado Balancetes publicados no link <http://www.osstransparencia.saude.go.gov.br/page/?termo=14&ion=Balancetes%20mensais&titulo=CRER, Normas Brasileira de Contabilidade - Técnicas Gerais 01, 07, 26 e 1000, ITG 2002 e cláusulas 6.7 do Contrato de Gestão nº 123/2011 SES-GO e 6.10 do Termo Aditivo nº 041/2012 SES-GO.>

Conformidade: Não Conforme

Grupo: Recursos Financeiros

Constatação Nº: 558716

Subgrupo: Contrato

Item: Pagamento

Constatação: O Plano de Aplicação e o Quadro de Destinação dos Recursos Financeiros não foram observados.

Evidência: Quesito 2 - B) Verificação se os pagamentos efetivados à organização social estão de acordo com as cláusulas contratuais.

A cláusula 6.5 do Contrato inicial, previa a liberação dos recursos financeiros em conformidade com o Plano de Aplicação além da observação rigorosa ao Quadro de Destinação dos Recursos Financeiros, Anexo III. No Termo Aditivo nº 041/2012 - SES-GO, essa cláusula passou a ser denominada 6.8 e o Quadro de Destinação dos Recursos Financeiros a ser o Anexo IV.

Incluiu-se nessa análise o cumprimento das cláusulas 7.2 do contrato inicial e 7.5 do TA nº 041/2012 - SES-GO, que previam o máximo de até 70% desses recursos para custear despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes, empregados e servidores públicos cedidos.

Elaborou-se a Planilha 4 - Destinação dos Recursos Financeiros, anexa, para verificar o cumprimento desses percentuais/valores, onde ficou demonstrado que nos períodos compreendidos entre 28/06/2011 a 27/06/2015, referente a vigência dessas cláusulas, as mesmas não foram cumpridas. Certamente, em razão do não cumprimento dessas cláusulas, o 4º TA revogou a cláusula 7.5 e Anexo IV, e excluiu da cláusula 6.8 o termo "e obedecerá rigorosamente ao Quadro de Destinação dos Recursos Financeiros".



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório Preliminar



Com a vigência do 7º TA, a cláusula 9.7 passou novamente a se observar o percentual de até 70% dos recursos financeiros para custear despesas de pessoal que inclui remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes, empregados e servidores públicos cedidos, a qual também não foi cumprida ante o período analisado.

A Lei Estadual nº 20.243 de 24/07/18, incluiu o inciso II no art. 8º da Lei Estadual nº 15.503 de 28/12/2005, que define a obrigatoriedade de se estabelecer limites e critérios para custear despesas com pessoal.

Fonte da Evidência: Processo nº 200900010015421 e relatórios emitidos pelo sistema SAP Business Objects Web Intelligence com posição em 01/10/2018. Balancetes publicados no link <http://www.osstransparencia.saude.go.gov.br/page/?termo=14&ion=Balancetes%20mensais&titulo&titulo=CRER>.

Conformidade: Não Conforme

Grupo: Recursos Financeiros

Constatação Nº: 558717

Subgrupo: Contrato

Item: Recebimento de Recurso Financeiro

Constatação: Os recursos oriundos do Contrato de Gestão e outras receitas captadas pela AGIR foram aplicados no Mercado Financeiro e na Poupança com auferimento de rendimentos financeiros.

Evidência: Quesito 7) Verificação sobre a aplicação na Unidade de rendimentos e aplicações de ativos financeiros e outros pertencentes ao patrimônio sob administração da organização social.

No contrato inicial nº 123/2011 - SES/GO na cláusula 6.6 consta que os recursos repassados a AGIR por força do Contrato de Gestão poderiam ser aplicados no mercado financeiro, desde que seus resultados fossem aplicados no objeto do Contrato. Bem como as cláusulas 6.3 e 6.9 do Termo Aditivo nº 041/2012 SES-GO e demais termos aditivos mantiveram essa possibilidade de aplicação financeira.

Por meio da Planilha 2, anexa, pode-se verificar os saldos em aplicação dos recursos, nesse período a AGIR manteve considerável quantia em aplicação, houve um declínio do montante aplicado entre os períodos de 02/2013 a 12/2015, tendo uma recuperação notável a partir de 04/2016.

Os recursos oriundos do Contrato de Gestão foram movimentados e aplicados em conta específica. No período inicial desta auditoria constatou-se que a SES efetivou as transferências financeiras a crédito da conta 00092-8 - ITAÚ, depois no período de março/2014 a setembro/2015 os créditos foram realizados na conta 02651-0 - CEF e a partir de dezembro/2015 os créditos passaram a ser realizados na conta 000445-0 - CEF. A AGIR continuou movimentando a conta 00092-8 - ITAÚ para as finalidades do Contrato de Gestão, para a qual os recursos eram transferidos quando da efetivação dos repasses pela SES-GO.

Conforme análise realizada nos Balancetes, além da aplicação financeira oriunda do Contrato de Gestão, houve também aplicação referente às demais receitas captadas pela AGIR, em contas bancárias específicas. O montante de rendimentos auferidos durante o período auditado foi de R\$ 10.547.700,40 (dez milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, e setecentos reais e quarenta centavos), cuja aplicação adicionada aos demais recursos destinam-se para atender os objetivos do Contrato de Gestão.

Fonte da Evidência: Balancetes e Demonstrações Contábeis do período auditado Balancetes publicados no link <http://www.osstransparencia.saude.go.gov.br/page/?termo=14&ion=Balancetes%20mensais&titulo&titulo=CRER>, Normas Brasileira de Contabilidade - Técnicas Gerais 01, 07, 26 e 1000, ITG 2002 e cláusulas 6.6 do Contrato de Gestão nº 123/2011 SES-GO e 6.3 e 6.9 do

Termo Aditivo nº 041/2012 SES-GO.

Conformidade: Conforme

Grupo: Recursos Financeiros

Constatação Nº: 558718

Subgrupo: Contrato

Item: Recebimento de Recurso Financeiro

Constatação: A AGIR procedeu captação de recursos para o CRER conforme previsto no Contrato de Gestão.

Evidência: Quesito 8) Se houve captação de recursos com base no Contrato de Gestão e sua aplicação.



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório Preliminar



Consta na cláusula 6.4 do contrato inicial e nas cláusulas 6.3 a 6.7 do TA nº 041/2012 SES-GO e 7.8 do 7º TA autorização para a AGIR captar recursos para atender as finalidades e objetivos do Contrato de Gestão.

Os Balancetes compreendidos no período de 07/2011 até o abril/2018, demonstraram que a instituição tem se sustentado com o aporte de outras receitas financeiras, além das oriundas do Contrato de Gestão com a SES/GO. Verificou-se que nos exercícios de 2011 a 2013, a AGIR manteve convênios com prefeituras e planos de saúde que geraram receitas de serviços, o que foi permitido pelo Contrato inicial conforme cláusula 3.1.36, porém, essa situação foi modificada a partir de 2014 em atendimento às recomendações de auditorias realizadas no CRER, por terem sido consideradas como não conformidade em relação às normas do SUS.

Houve também convênios firmados entre a AGIR e o Ministério da Saúde, receitas de doações, aluguéis referentes cessão de uso de espaços físicos e rendimentos auferidos de aplicações financeiras, cujo saldo em aplicação registrado no último Balancete analisado foi de R\$ 44.678.358,82 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos). As doações foram oriundas de pessoas físicas e jurídicas, com destaque para o Fundo Protege e Aganp/instituições financeiras.

Foi editada a Lei Estadual nº 19.130 16/12/2015, referente ao convênio da AGIR junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN para financiamento de ações de saúde às vítimas de traumas decorrentes de acidente de trânsito, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) mensais, não encontrou-se evidência de que o Detran-GO tivesse realizado esses repasses, bem como não houve contabilização dessa receita nas demonstrações contábeis da AGIR.

Além dessas receitas financeiras, esta equipe de auditoria destaca o Contrato nº 219/2013, publicado no DOM eletrônico - Edição nº 5.703 de 22/10/2013, pág. 62, firmado entre a AGIR e a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, cujo objeto do contrato foi a inserção da Associação no Sistema Único de Saúde - SUS, para integrar-se à rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde de seus munícipes, conforme definido em Plano Operativo, anexo ao referido contrato. Consta no referido Plano que a instituição, CRER, é referenciada e habilitada junto ao Ministério da Saúde na prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares na Reabilitação e Readaptação Física, Auditiva, Intelectual e Visual.

O referido contrato foi firmado para 60 meses e expirou em 03 de outubro de 2018. Certamente uma nova contratação esteja em andamento, conforme tem ocorrido desde o início de funcionamento do CRER.

Em observação a Cláusula Sétima do referido contrato o valor anual estimado para a execução do referido contrato foi de R\$ 42.940.596,90 (quarenta e dois milhões, novecentos e quarenta mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa centavos). No parágrafo nono há informação de que os recursos sejam repassados à contratada, ou seja, à AGIR. Isso foi confirmado mediante a contabilização dessa receita nas Demonstrações Contábeis da Associação.

Conforme demonstrado na Planilha 2 - Matriz de Acompanhamento da Auditoria Financeira do Contrato de Gestão CRER - AGIR, anexa, com exceção dos recursos do Contrato de Gestão, a AGIR captou no período auditado o montante de R\$ 379.164.946,02 (trezentos e setenta e nove milhões, cento e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e dois centavos). Além disso, a AGIR conseguiu o certificado CEBAS a partir de julho/2012 que resultou em R\$ 114.700.349,87 (cento e quatorze milhões, setecentos mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos) em isenções tributárias.

Fonte da Evidência: Balancetes publicados no link <http://www.osstransparencia.saude.go.gov.br/page/?termo=14&ion=Balancetes%20mensais&titulo=CRER, Contrato nº 219/2013, publicado no DOM eletrônico - Edição nº 5.703 de 22/10/2013, pág. 62 e Anexo do OGE - 2018 Demonstrativo da Receita do 2850 - FES/SES/GO.>

Conformidade: Conforme *OK*

Grupo: Recursos Financeiros

Constatação Nº: 558719

Subgrupo: Contrato

Item: Prestação de Contas

Constatação: As Prestações de Contas não foram apresentadas conforme o formato previsto nas cláusulas contratuais.

Evidência: Quesito 15 e 16) Análise da regularidade das prestações de contas e da aplicação dos recursos e respectiva observância às solicitações complementares.



Conforme prevê o art. 10 da Lei Estadual nº 15.503/2005, o parceiro privado apresentará à entidade do Poder Público supervisora, no caso a SES/GO, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme interesse público, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro. Em relação aos relatórios de execução do contrato de gestão a AGIR tem encaminhado os mesmos à SES/GO para análise da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão, porém, o que não foi encontrado e nem disponibilizado à equipe de auditoria são os comprovantes que caracterizassem a entrega dos processos de prestação de contas, conforme o formato regulamentado pelas Cláusulas 10ª do Contrato inicial e do TA nº 041/2012 SES-GO e pelas cláusulas 5.5 e 5.6 do 7º TA do Contrato de Gestão e também pelas Resoluções Normativas nº 007/2011 e 013/2017 do TCE/GO.

Quanto a aplicação dos recursos conforme explanado na constatação 558716, a OS não cumpriu o Plano de Aplicação dos recursos.

Fonte da Evidência: Sítio da <http://www.osstransparencia.saude.go.gov.br/oss/crer-centro-estadual-de-reabilitacao-e-readaptacao-dr-henrique-santillo-agir/>, conforme definido na cláusulas 3.2.5 do Contrato inicial, 3.4.4 do TA nº 41/2012 SES-GO e 3.6 do 7º TA.

Conformidade: Não Conforme



VI - FOLHA DE ASSINATURA

Maria Das Graças Calderari Dos Santos
CPF: 423.274.581-53

Dilson da Silva Luz
CPF: 401.390.691-00

COORDENADOR



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório Preliminar



VII - ANEXOS

CONSTATAÇÕES N.ºs. 558715, 558717e 558718

PLANILHA 2 – MATRIZ DE ACOMPANHAMENTO DA AUDITORIA FINANCEIRA DO CONTRATO DE GESTÃO CRER – AGIR
ITENS DISCRIMINADOS CONFORME OFÍCIO REQUISIÇÃO N.º 169/16 – 9.º PJ

Instrumentos Contratuais	MESES	QUESTITO 2		QUESTITO 7		QUESTITO 8		QUESTITO 15	
		Cláusula 6.7	Cláusula 6.6	Cláusula 6.4	Cláusula 6.3	Cláusula 6.2	Cláusula 6.1	Cláusula 6.0	Cláusula 5.9
Contrato de Gestão nº 123/2011 – SES – GO	07/2011	Saldo p/ Fundos de provisões ⁽¹⁾	Rendimentos Aplicações Financeiras	Saldo em Aplicações Financeiras ⁽²⁾	Captação de recursos e aplicação	Cláusula 6.4	Cláusula 6.3	Cláusula 6.2	Cláusula 6.1
	08/2011	667.435,33	185.355,14	17.678.189,02	1.870.775,00	1.870.775,00	1.870.775,00	1.870.775,00	1.870.775,00
	09/2011	667.435,33	194.747,96	15.748.724,53	2.192.101,58	2.192.101,58	2.192.101,58	2.192.101,58	2.192.101,58
	10/2011	667.435,33	146.442,98	12.624.761,41	2.298.342,67	2.298.342,67	2.298.342,67	2.298.342,67	2.298.342,67
	11/2011	667.435,33	165.829,49	18.785.308,10	1.883.349,57	1.883.349,57	1.883.349,57	1.883.349,57	1.883.349,57
	12/2011	667.435,33	182.432,95	20.306.308,74	2.226.284,62	2.226.284,62	2.226.284,62	2.226.284,62	2.226.284,62
	01/2012	667.435,33	258.169,10	17.262.621,34	2.374.338,23	2.374.338,23	2.374.338,23	2.374.338,23	2.374.338,23
	02/2012	667.435,33	176.845,81	18.192.408,09	1.945.982,59	1.945.982,59	1.945.982,59	1.945.982,59	1.945.982,59
	03/2012	667.435,33	141.225,22	18.139.764,15	2.378.665,56	2.378.665,56	2.378.665,56	2.378.665,56	2.378.665,56
	04/2012	667.435,33	164.941,77	18.672.048,63	703.747,46	703.747,46	703.747,46	703.747,46	703.747,46
	05/2012	667.435,33	142.482,55	18.074.652,34	4.513.171,16	4.513.171,16	4.513.171,16	4.513.171,16	4.513.171,16
	06/2012	667.435,33	148.418,84	18.236.335,89	2.653.159,63	2.653.159,63	2.653.159,63	2.653.159,63	2.653.159,63
Instrumentos Contratuais	07/2012	667.435,33	123.409,92	17.213.065,03	3.078.919,59	3.078.919,59	3.078.919,59	3.078.919,59	3.078.919,59
	07/2012	667.435,33	128.103,76	16.857.289,67	2.598.547,67	2.598.547,67	2.598.547,67	2.598.547,67	2.598.547,67
ITEM 15		QUESTITO 8		QUESTITO 15		QUESTITO 15		QUESTITO 15	
		Cláusula 6.10	Cláusula 6.3 e 6.9	Cláusula 6.3 a 6.7	Cláusula 6.3 a 6.7	Cláusula 6.3 a 6.7	Cláusula 6.3 a 6.7	Cláusula 6.3 a 6.7	Cláusula 6.3 a 6.7
		Saldo p/ Fundos de provisões ⁽¹⁾	Rendimentos Aplicações Financeiras	Saldo em Aplicações Financeiras ⁽²⁾	Captação de recursos e aplicação	Isenções Tributárias em função do CEBAS	Efativação e entrega da prestação de contas	Efativação e entrega da prestação de contas	Efativação e entrega da prestação de contas
		667.435,33	128.103,76	16.857.289,67	2.598.547,67	2.598.547,67	2.598.547,67	2.598.547,67	2.598.547,67

Página 1



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório Preliminar



CONSTATAÇÕES Nºs. 558715, 558717e 558718

Instrumentos Contratuais	MESES	QUESTO 2		QUESTO 7		QUESTO 8		ITEM 15
		Cláusula 6.10	Saldo p/ Fundos de provisões ⁽¹⁾	Rendimentos Aplicações Financeiras	Saldo em Aplicações Financeiras ⁽²⁾	Captação de recursos e aplicação	Isenções Tributárias em função do CEBAS	
TERMO ADITIVO Nº 41/2012 SES - GO	08/2012		,00	115.339,81	13.906.688,83	2.773.408,65	822.532,44	Relatório Semestral - 2012/2 - COMACG
	09/2012		,00	93.679,02	18.844.909,37	2.548.056,22	831.911,34	
	10/2012		,00	125.407,37	18.445.537,74	3.040.519,29	824.333,78	
	11/2012		,00	113.723,92	16.903.681,60	2.486.142,60	844.104,06	
	12/2012		412.433,60	100.560,62	17.027.612,87	1.151.459,24	842.661,95	Relatório Nº 005/2013 - COMACG/CRER
	01/2013		412.433,60	109.083,48	11.081.470,48	5.014.443,03	1.101.205,83	
	02/2013		412.433,60	55.811,70	6.086.604,01	2.635.875,89	1.039.989,16	
	03/2013		412.433,60	117.092,09	10.118.695,11	2.591.355,67	1.060.061,11	
	04/2013		412.433,60	71.002,11	9.292.597,24	2.848.427,12	1.391.060,67	Relatório Nº 014/2013 - COMACG/CRER
	05/2013		412.433,60	60.300,37	8.158.397,03	469.923,64	1.076.659,43	
	06/2013		412.433,60	48.698,29	5.691.463,55	5.027.261,46	1.333.810,00	
	07/2013		412.433,60	53.482,46	4.986.665,16	2.960.793,14	1.273.196,66	
	08/2013		412.433,60	47.844,17	5.320.453,62	2.738.355,80	1.256.390,94	Relatório Nº 014/2013 - COMACG/CRER
	09/2013		412.433,60	50.857,54	5.315.716,78	540.268,15	1.115.641,82	
	10/2013		420.677,60	60.355,28	5.583.393,17	5.918.165,56	1.415.523,84	
	11/2013		420.677,60	46.153,96	3.802.802,96	1.070.190,81	1.215.849,86	
12/2014 01 parc. Vt. R\$ 3.395.088,41 e 19,88 e 01 parc. Vt. R\$ 2.299.958,89	12/2013		420.677,60	13.346,70	2.281.474,20	13.508.710,29	2.310.348,50	
	01/2014		420.677,60	9.889,16	3.908.032,36	8.006.320,82	1.671.177,83	
	02/2014		420.677,60	19.815,02	4.995.920,96	9.894.878,95	1.631.608,17	

Página 2



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório Preliminar



CONSTATAÇÕES Nºs. 558715, 558717e 558718

Instrumentos Contratuais	MESES	QUESTÃO 2		QUESTÃO 7		QUESTÃO 8		ITEM 15
		Cláusula 6.10	Saldo p/ Fundos de provisões ⁽¹⁾	Rendimentos Aplicações Financeiras	Saldo em Aplicações Financeiras ⁽²⁾	Captação de recursos e aplicação	Isenções Tributárias em função do CEBAS	
n 10/2014 3º TA (Investimentos) 01 parc. Vr. R\$ 5.618.553,75 + em 06/2015 4º TA requilíbrio 07 e 25 e investimento 01 parc. Vr. R\$ 8.915.199,66. Repactuação mensal sendo 13 parc. Vr. 2.555,50	03/2014	420.677,60	420.677,60	25.075,37	7.601.743,25	8.581.738,27	1.402.119,89	Relatório Nº 006/2014 – COMACG/CRER
	04/2014	420.677,60	420.677,60	47.463,82	3.944.032,05	10.418.614,46	1.539.897,87	
	05/2014	420.677,60	420.677,60	67.442,56	5.263.552,46	8.791.277,55	1.558.191,43	
	06/2014	420.677,60	420.677,60	56.085,15	9.260.992,12	7.815.239,57	1.544.827,71	
	07/2014	420.677,60	420.677,60	73.378,23	8.235.444,80	8.193.929,70	1.661.671,32	
	08/2014	420.677,60	420.677,60	66.536,04	10.032.413,03	8.702.426,24	1.699.826,90	
	09/2014	420.677,60	420.677,60	75.415,28	8.857.337,08	7.946.386,73	1.737.777,90	Relatório Nº 014/2014 – COMACG/CRER
	10/2014	420.677,60	420.677,60	70.492,95	5.224.584,84	9.407.793,94	1.648.612,99	
	11/2014	420.677,60	420.677,60	13.866,42	5.779.289,77	8.985.877,81	1.658.183,24	
	12/2014	420.677,60	420.677,60	85.084,31	6.037.147,15	9.215.777,30	2.857.717,78	
	01/2015	420.677,60	420.677,60	62.498,82	6.859.442,12	11.026.169,80	1.716.023,92	
	02/2015	420.677,60	420.677,60	60.013,63	6.831.093,41	8.332.204,27	1.585.794,39	
	03/2015	420.677,60	420.677,60	90.765,54	6.749.860,89	5.193.234,78	1.595.074,72	Relatório Nº 006/2015 – COMACG/CRER
	04/2015	420.677,60	420.677,60	137.535,06	5.944.186,64	5.459.571,42	1.668.634,36	
	05/2015	420.677,60	420.677,60	63.243,09	4.948.815,88	4.401.340,95	1.639.242,60	
	06/2015	420.677,60	420.677,60	119.541,13	4.808.251,08	4.229.268,79	1.665.208,59	
	07/2015	420.677,60	420.677,60	53.786,78	6.541.262,02	5.122.647,07	1.693.562,12	
	08/2015	420.677,60	420.677,60	32.631,40	1.866.153,53	4.444.850,52	1.665.464,60	
	09/2015	1.107.182,61	1.107.182,61	16.315,43	3.740.734,66	4.707.306,44	1.692.652,28	Relatório Nº 014/2015 –

Página 3



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório Preliminar



CONSTATAÇÕES Nºs. 558715, 558717e 558718

Instrumentos Contratuais	MESES	QUESTO 2		QUESTO 7		QUESTO 8		ITEM 15
		Cláusula 6.10	Saldo p/ Fundos de provisões ⁽¹⁾	Rendimentos Aplicações Financeiras	Saldo em Aplicações Financeiras ^m	Captação de recursos e aplicação	Isenções Tributárias em função do CEBAS	
SEGUNDO TERMO ADITIVO (36 meses) + em 01 a 04/2015, 01 par. R\$ 8.551.474,74	10/2015		1.115.365,67	17.693,73	4.409.178,98	4.388.444,76	1.654.036,39	Eletivação e entrega da prestação de contas COMACG/CRER
	11/2015		1.115.365,67	25.378,46	2.639.570,95	4.379.919,76	1.675.045,39	
	12/2015		1.079.252,01	5.472,94	4.507.205,82	4.566.769,11	2.759.197,28	
	01/2016		1.079.252,01	11.503,28	4.894.391,34	3.781.957,12	1.635.122,86	
	02/2016		1.079.252,01	13.075,71	7.292.542,76	4.493.440,28	1.568.033,99	
	03/2016		4.779.252,01	53.122,17	7.828.065,15	4.338.941,76	1.675.228,08	
5º TERMO ADITIVO (3 meses)	04/2016		5.087.752,01	84.693,50	10.585.427,73	4.585.623,97	1.709.177,06	Relatório Nº 006/2016 - COMACG/CRER
	05/2016		5.431.129,49	114.485,56	14.880.655,87	3.646.070,02	1.728.710,84	
	06/2016		7.427.629,49	146.866,49	19.178.891,92	4.280.503,67	1.765.382,50	
	07/2016		9.227.629,49	191.396,92	22.999.475,33	4.284.374,58	1.776.829,63	
	08/2016		9.227.629,49	264.957,98	25.269.205,44	4.457.618,80	1.758.189,02	
	09/2016		9.227.629,49	248.627,51	28.485.648,56	4.106.828,39	1.751.979,62	
6º TERMO ADITIVO (6 meses)	10/2016		9.227.629,49	251.529,32	24.980.462,18	4.171.553,47	1.759.230,21	Relatório Nº 014/2016 - COMACG/CRER
	11/2016		9.227.629,49	229.442,74	23.713.268,61	3.978.278,67	1.773.494,10	
	12/2016		16.227.629,49	221.838,05	33.328.958,91	3.964.176,70	3.109.540,26	
	01/2017		16.227.629,49	315.669,09	34.744.700,46	3.957.609,60	1.738.054,87	
	02/2017		16.227.629,49	205.378,04	36.650.074,40	3.940.080,77	1.688.558,76	
	03/2017		16.227.629,49	392.586,29	39.497.431,09	3.826.070,66	1.771.555,62	
	04/2017		16.227.629,49	271.146,94	40.739.568,10	4.720.871,62	1.765.053,67	

Página 4



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório Preliminar



CONSTATAÇÕES Nºs. 558715, 558717e 558718

Instrumentos Contratuais	MESES	QUESTITO 2		QUESTITO 7		QUESTITO 8		ITEM 15
		Cláusula 6.10		Cláusula 6.3 e 6.9		Cláusula 6.3 a 6.7		
		Saldo p/ Fundos de provisões ⁽¹⁾	Rendimentos Aplicações Financeiras	Saldo em Aplicações Financeiras ⁽²⁾	Captação de recursos e aplicação	Isenções Tributárias em função do CEBAS	Efetivação e entrega da prestação de contas	
7º TERMO ADITIVO (28/03/17 a 27/03/2018)	05/2017	16.227.629,49	327.723,88	43.740.247,03	4.582.414,85	1.789.161,16	Relatório Nº 17/2017 – COMACG/CRER	
	06/2017	16.227.629,49	300.959,93	45.618.351,94	4.657.346,04	1.799.990,32		
	07/2017	16.227.629,49	303.429,86	47.361.133,85	5.525.334,07	1.813.830,01		
	08/2017	16.227.629,49	309.599,71	42.817.003,33	4.309.348,10	1.841.045,89		
	09/2017	13.627.629,49	228.937,84	33.823.381,28	4.147.290,73	1.858.972,29		
	10/2017	12.469.488,05	193.031,21	31.835.567,47	4.604.835,86	1.895.795,12		
	11/2017	10.169.488,05	152.635,66	29.269.759,68	4.451.157,29	1.860.572,18		
	12/2017	10.169.488,05	143.310,56	36.618.228,68	3.965.434,70	3.402.900,27		
	01/2018	10.169.488,05	220.531,25	44.211.244,49	4.091.399,78	1.881.785,52		
	02/2018	10.169.488,05	153.821,22	44.648.746,58	4.105.502,48	1.828.695,84		
	03/2018	10.169.488,05	237.330,90	47.201.396,61	3.680.992,94	1.801.317,42		
	04/2018	9.770.677,60	223.504,69	44.678.358,82	4.257.158,20	1.781.829,60		
8º TERMO ADITIVO (28/03/2018 a 27/03/2019)			10.547.700,40		379.164.946,02	114.700.349,87	Relatório Nº 02/2018 – COMACG/CRER	

OBSERVAÇÕES: (1) – Em 07/2011 - conta contábil - c/c 21010020015 – Provisão Contingências Trabalhistas. A partir de 12/2012 inclui-se a conta 21010130001 – Provisão de Contingências Cíveis. A partir de 01/2016 o código foi alterado para 211101006 – Contingências / Indenizações. A partir de 03/2016 incluiu-se a contabilização do fundo rescisório na conta contábil 2111020021001. (2) – Saldo final das contas bancárias com recursos em aplicação financeira deduzido o imposto de Renda.

Página 5



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório Preliminar



CONSTATAÇÃO Nº. 558716

PLANILHA 4 - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS - ANEXO III CONTRATO DE GESTÃO - CRER

Vigência Contratual - 28/06/2011 a 27/06/2012

Despesas	Valor (\$) Repassado	Valor \$ Gasto
Custeio de Pessoal ¹	25.200.000,00 70,00%	42.277.679,59 117,44%
Custeio de Material		
Custeio de Serviços	9.601.200,00 26,67%	13.114.372,86 36,43%
Investimentos	1.198.800,00 3,33%	12.629.500,41 35,08%
TOTAL	36.000.000,00 100,00%	68.021.552,86 188,95%

Vigência Contratual 1º TA - 28/06/2012 a 27/06/2013

Despesas	Valor (\$) Repassado	%	Valor \$ Gasto	%
Custeio de Pessoal ¹	31.237.500,00	70	46.354.958,40	103,88%
Custeio de Material	8.925.000,00	20	4.184.189,38	9,36%
Custeio de Serviços	2.231.250,00	5	13.896.266,61	31,14%
Investimentos	2.231.250,00	5	13.522.938,89	30,30%
TOTAL	44.625.000,00	100	77.958.353,28	174,70%

Vigência Contratual 2º TA e 3º TA (investimentos), 4º TA (reequilíbrio) - 28/06/2013 a 27/06/2014

Despesas	Valor (\$) Repassado	%	Valor \$ Gasto	%
Custeio de Pessoal ¹	43.785.774,16	70	63.093.576,01	100,87%
Custeio de Material	12.510.221,18	20	13.304.326,23	21,27%
Custeio de Serviços	3.127.555,30	5	18.290.917,53	29,24%
Investimentos	3.127.555,30	5	12.515.571,15	20,01%
TOTAL	62.551.105,94	100	107.204.390,92	171,39%

Vigência Contratual 2º TA, 3º TA (investimentos), 4º TA (reequilíbrio) - 28/06/2014 a 27/06/2015

Despesas	Valor (\$) Repassado	%	Valor \$ Gasto	%
Custeio de Pessoal ¹	53.627.981,11	70	76.306.939,68	92,80%
Custeio de Material	15.322.280,32	20	24.632.849,48	29,96%
Custeio de Serviços	3.830.570,08	5	23.556.907,44	28,65%
Investimentos	9.449.123,83 5(+7,33)		10.918.401,12	13,28%
TOTAL	82.229.955,34	107,33	135.414.897,72	164,68%

Página 1



CONSTATAÇÃO Nº. 558716

Vigência Contratual 7º TA – 28/03/2018 a 27/03/2019^m

Despesas	Valor (\$) Repassado	%	Valor \$ Gasto	%
Custeio de Pessoal ¹	3.840.613,44	70%	7.029.094,43	128,11%
TOTAL REPASSE	5.486.590,63	100%	7.029.094,43	128,11%

Vigência Contratual 7º TA – 28/03/2017 a 27/03/2018^m

Despesas	Valor (\$) Repassado	%	Valor \$ Gasto	%
Custeio de Pessoal ²	49.987.939,55	70%	64.552.575,50	90,40%
TOTAL REPASSE	71.411.342,22	100%	64.552.575,50	90,40%

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Cláusula 7.2 do Contrato Inicial – até 70% c/ Pessoal (remuneração, encargos trabalhistas, vantagens de qualquer natureza aos dirigentes, empregados e servidores cedidos ao Hospital)
- 2 - Cláusula 7.5 do TA 041/2012 – até 70% c/ Pessoal (remuneração, encargos trabalhistas, vantagens de qualquer natureza aos dirigentes e empregados), revogada em 08/06/2015 pela cláusula 7º do 4º TA.
- 3 - Cláusula 9.7 do 7º TA (10/04/17) – até 70% c/ pessoal (remuneração, encargos trabalhistas, vantagens de qualquer natureza percebidos pelos dirigentes, empregados e servidores públicos cedidos). Excluído os valores destinados a oficina ortopédica e à Residência Médica.

CT: 093/2019 - SE

Goiânia, 18 de março de 2019.

Ao Exmo

Dr. Ismael Alexandrino Júnior

Secretário da Saúde de Estado de Goiás

Secretaria de Estado da Saúde

RECEBI
18/03/19
[Assinatura]
17:19

Assunto: **Reposta ao Ofício nº 1464/2019 SEI – SES – Notificação de Relatório Preliminar 922.**

Senhor Secretário,

Ao cordialmente cumprimentá-lo, a Associação Goiana de Integralização e Reabilitação – AGIR, organização social responsável pela gerência do Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo – CRER, vem apresentar respostas referentes “As Constatações” contidas no Relatório Preliminar de Auditoria nº 922, cuja finalidade é averiguar os pagamentos efetuados a AGIR referente ao gerenciamento do CRER, no período de julho/2011 a setembro/2018.

Ressaltamos que nossas respostas estão dispostas segundo ordem de apresentação dos “itens” do referido Relatório, considerando apenas aqueles cujas “Constatações” apresentaram “não conformidade”.

Também, informamos que todos os documentos seguem em mídia digital, em anexo.

Seguem respostas:

- 1) Constatação nº 558715 – O provisionamento das contingências, indenizações e rescisões trabalhistas foram realizadas parcialmente.

Resposta:

Apresentamos, no ANEXO 1, Nota Técnica Explicativa e Relatório Razão Contábil das Provisões de Contingência Trabalhista.

CT: 093/19 - Página 1 de 2

- 2) Constatação nº 558716 – O Plano de Aplicação e o Quadro de Destinação dos Recursos Financeiros não foram observados.

Resposta:

Apresentamos, no ANEXO 2, Nota Técnica Explicativa.

- 3) Constatação nº 558719 – As Prestações de Contas não foram apresentadas conforme o formato previsto nas cláusulas contratuais.

Resposta:

Apresentamos, no ANEXO 3, Nota Técnica Explicativa e cópia dos comprovantes de entrega dos processos de prestação de contas.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Sérgio Daher
Superintendente Executivo